

TozziniFreire.
ADVOGADOS

Boletim
Cybernews.

2ª Edição | 2024

Este boletim é um informativo
da área de **Cybersecurity e Data Privacy**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue
pelo documento 

01 | Introdução

02 | Notícias Gerais

/Desafios das empresas em conciliar
transparência salarial e LGPD

/Suposto acesso ilegal a dados de
pacientes em hospital de São Paulo por
secretaria municipal gera pedido de
investigação

03 | Poder Judiciário

/STF: preservação de dados pessoais sem
autorização judicial é inconstitucional

/Tribunais brasileiros registram mais de
14 mil decisões relacionadas à LGPD

04 | ANPD

/A série de novas ações da ANPD

INTRODUÇÃO



Nesta edição do Boletim CyberNews, destacamos as principais notícias que permearam o cenário digital e de proteção de dados no mês de fevereiro de 2024.

Empresas enfrentam desafios em conciliar a transparência salarial com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), temendo violações ao divulgar relatórios, conforme exigido pela Lei de Igualdade Salarial, enquanto o Ministério da Saúde destaca a importância da proteção de dados e participação social na área da saúde. Em paralelo, denúncias de acesso ilegal a dados sensíveis de pacientes geram pedidos de investigação, e tribunais brasileiros registram um aumento significativo de decisões relacionadas à LGPD, destacando a crescente importância desse tema.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) reforça a necessidade de autorização judicial para a preservação de dados pessoais, fortalecendo o controle do cidadão sobre suas

informações. Ainda, do ponto de vista do contencioso, houve um aumento significativo de decisões relacionadas à LGPD proferidas pelos tribunais brasileiros, apesar de as decisões que efetivamente debatem a matéria de proteção de dados de forma relevante não chegarem a um total de mil casos.

Por fim, na semana do Dia Internacional da Proteção de Dados, a ANPD revelou ações para fortalecer o arcabouço regulatório de proteção de dados no Brasil. Destaques incluem a publicação do Radar Tecnológico sobre Cidades Inteligentes, abertura de consulta pública sobre anonimização de dados, lançamento do Glossário de Proteção de Dados Pessoais, tomada de subsídios sobre direitos dos titulares de dados e guia orientativo sobre legítimo interesse. Essas medidas promovem temas básicos e fundamentais de proteção de dados tanto para empresas em posição de agentes de tratamento quanto para cidadãos em posição de titulares de dados.

NOTÍCIAS GERAIS

Desafios das empresas em conciliar transparência salarial e LGPD

Empresas estão preocupadas com a divulgação de relatórios de transparência salarial por meio de redes sociais e no site da empresa, temendo violar a LGPD. A Lei de Igualdade Salarial (Lei nº 14.611/2023) tem como objetivo eliminar disparidades salariais de gênero. As empresas são obrigadas a divulgar relatórios de transparência salarial, sendo que a não conformidade pode resultar em multas.

No caso da não divulgação das informações exigidas, as empresas estão sujeitas a multas administrativas que podem chegar até 3% da folha de salários, com um limite de 100 salários-mínimos, equivalente a R\$ 140 mil atualmente. Além disso, a não conformidade com a LGPD pode acarretar multas ainda mais severas, podendo atingir até R\$ 50 milhões por infração.

No meio jurídico, advogados apontam a contradição entre a obrigatoriedade de seguir a LGPD e a exigência de divulgar salários, remunerações e evolução salarial.

Para os defensores do relatório de transparência, o propósito é apenas evitar a discriminação remuneratória em função de gênero, idade, origem, etnia e raça, não havendo que

falar em violação à LGPD por garantir anonimato de funcionários.

Todavia, quem é contrário ao relatório, tem como uma de suas preocupações acabar tornando possível a identificação de salários individuais a partir dos cargos ocupados, ou seja, dados de empregados que conseguirão ser facilmente identificados porque a empresa só tem uma ou duas pessoas naquele cargo. Ao tornar essa informação pública, isso violaria a LGPD.

Para esclarecer dúvidas sobre o Relatório de Transparência, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o Ministério das Mulheres (MMulheres) realizaram uma live em 7 de fevereiro de 2024. Durante o evento, foi explicado que os relatórios semestrais de transparência utilizarão os dados de salários e ocupações de homens e mulheres já fornecidos pelas empresas por meio do eSocial. Embora a transmissão ao vivo com representantes do MTE tenha dissipado algumas preocupações sobre a eventual divulgação de dados pessoais e práticas salariais, é fundamental que as empresas ponderem sobre os impactos da divulgação do Relatório de Transparência.

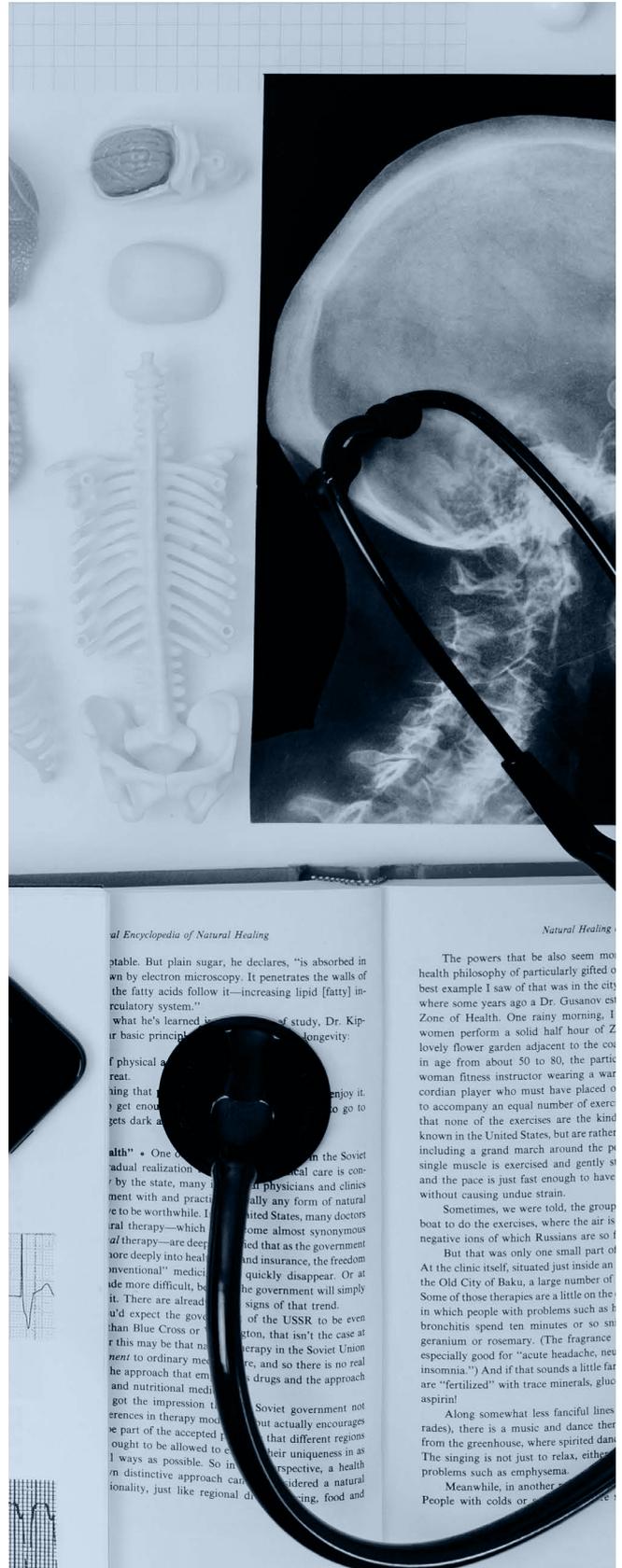
Suposto acesso ilegal a dados de pacientes em hospital de São Paulo por secretaria municipal gera pedido de investigação

Em 26 de janeiro de 2024, deputadas do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) pediram ao Ministério Público de São Paulo que investigue a Prefeitura de São Paulo por alegados acessos ilegais a dados sigilosos de pacientes que teriam feito aborto legal.

Funcionários do Hospital Maternidade Vila Nova Cachoeirinha denunciaram que a Secretária Municipal de Saúde teria solicitado os prontuários de todos os abortos legais realizados entre 2020 e 2023.

Os prontuários são documentos que registram informações sensíveis como nome completo, data de atendimento e endereço de residência dos pacientes, protegidos por lei para acesso restrito. De acordo com a legislação, prontuários médicos são documentos sigilosos, que só podem ser acessados com autorização do paciente, ordem judicial ou justa causa.

A Secretária Municipal de Saúde alega que está conduzindo uma investigação interna sobre problemas no hospital. No entanto, não se pronunciou acerca das acusações.



PODER JUDICIÁRIO

STF: preservação de dados pessoais sem autorização judicial é inconstitucional

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou entendimento de que a mera preservação de informações pessoais, sem autorização judicial, viola o direito à intimidade, retirando do cidadão o controle sobre seus próprios dados. O debate ocorreu durante análise de caso envolvendo discussão sobre a licitude da preservação de dados pessoais, nos casos em que não há ordem judicial para tal diligência.

O caso em questão envolve uma mulher investigada por suposto esquema de organização criminosa e fraude a licitações abrangendo funcionários do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), com intuito de direcionar o certame licitatório em favor da empresa representada por esta, na qualidade de diretora comercial e de tecnologia.

Posteriormente, o Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR), no âmbito de investigação de tais supostas condutas criminosas pela investigada, solicitou aos provedores Apple e Google a preservação sobre informações cadastrais, histórico de localização e pesquisas, conteúdo de e-mails, mensagens, fotos e nomes de contatos.

O MPPR havia obtido a preservação de dados pessoais dos investigados com base no Mar-

co Civil da Internet, que permite solicitar aos provedores a preservação de informações sem autorização judicial. Contudo, o relator da matéria, ministro Ricardo Lewandowski, ressaltou que essa prerrogativa se aplica apenas aos “registros de conexão”, não abrangendo o conteúdo de e-mails, fotos, contatos e histórico de localização, que demandariam autorização judicial.

Tanto Lewandowski quanto os ministros Gilmar Mendes e Nunes Marques destacaram que a preservação de dados pessoais sem prévia autorização judicial fere direitos constitucionais, ressaltando a importância do controle do cidadão sobre suas informações.

Porém, houve divergência por parte do ministro André Mendonça, que, embora concordasse com a necessidade de autorização judicial, ponderou que parte dos dados congelados foi preservada após decisão judicial autorizando a quebra de sigilo telemático, não havendonexo de causalidade entre a atividade persecutória e a introdução do material probatório nos autos.

Apesar do ministro André Mendonça ter divergido, o entendimento de Lewandowski foi seguido pela maioria da 2ª Turma da Corte.

Tribunais brasileiros registram mais de 14 mil decisões relacionadas à LGPD

Um levantamento realizado pela plataforma de jurimetria JUIT revelou que o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) – além da primeira instância do TJSP – já acumulam mais de 14 mil decisões relacionadas à LGPD.

Durante o período de 18 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2023, foram identificadas 14.605 decisões que mencionavam a LGPD. Dessas, 10.573 são sentenças da primeira instância do TJSP, e 4.032 são acórdãos do STJ, TJSP, TJRJ e TJMG. O STJ, por exemplo, emitiu 8 decisões nesse sentido.

Entretanto, análises detalhadas dos dados indicam que, no TJSP, o número de recursos cujos pedidos foram aceitos é relativamente baixo: 2.086 não foram providos, 1.199 foram parcialmente e apenas 36 foram integralmente. Essa tendência também se reflete em casos específicos, como na hipótese de indenização por dano moral após vazamento de dados com base na LGPD: dentre os acórdãos proferidos na Corte paulista envolvendo o tema, 170 não foram providos, 72 foram parcialmente e apenas 3 foram totalmente.

Apesar do grande número de casos identificados como mencionando a LGPD, nem todos os processos possuem uma efetiva discussão sobre a aplicação das normas de proteção de dados. Segundo estudo realizado pelo Centro de Direito,

Internet e Sociedade do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (CEDIS-IDP), em 2022, apenas 629 decisões foram classificadas como possuindo um debate relevante e efetivo sobre proteção de dados pessoais.

Por sua vez, no âmbito dos processos administrativos, a ANPD possui em andamento 3 processos de monitoramento, 13 de fiscalização e 9 administrativos sancionadores instaurados. Com o Regulamento de Dosimetria, a ANPD já aplicou 3 multas.

Como se vê, as decisões que efetivamente debatem a matéria de forma relevante no Judiciário não chegam a mil. Verifica-se que as previsões no sentido de que a LGPD traria um tsunami de processos ao Judiciário ainda não se concretizaram. Contudo, é possível que ainda venha a se concretizar, pois o número de demandas no Judiciário vem crescendo e, no âmbito administrativo, apesar de até o momento terem sido proferidas apenas 5 decisões pela ANPD em processos administrativos sancionadores, em pouco tempo, desde a publicação do Regulamento de Dosimetria em fevereiro de 2023, a ANPD já aplicou 3 multas.

Sem dúvidas o tema ganhará cada vez mais espaço no âmbito dos processos administrativos e judiciais, destacando-se que a multa que pode ser aplicada pela ANPD pode chegar ao patamar de 50 milhões de reais, enquanto as condenações aplicadas pelo Poder Judiciário não possuem limitação.

ANPD



A série de novas ações da ANPD

Na semana do Dia Internacional da Proteção de Dados, 28 de janeiro, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) publicou uma série de materiais e iniciativas institucionais para fortalecimento do ambiente regulatório de proteção de dados no Brasil. Entre as entregas feitas pela ANPD, temos:

- Publicação da [Primeira Edição do Radar Tecnológico sobre Cidades Inteligentes e de suas Implicações sobre a Proteção de Dados Pessoais](#). A relação entre as *smart cities* e proteção de dados se dá justamente em razão da coleta ostensiva de dados pessoais daqueles que habitam esses espaços. Assim, os impactos dessa prática sobre titulares de dados foram delineados pela ANPD nessa primeira edição.
- Abertura de [Consulta Pública sobre o Guia de Anonimização e Pseudonimização](#), envolvendo a análise e discussão de três materiais publicados pela ANPD – Estudo Técnico sobre Anonimização de Dados na LGPD: Uma Visão de Processo Baseado em Risco e Técnicas Computacionais; Estudo Técnico sobre a Anonimização de Dados na LGPD: Análise Jurídica; e Estudo de Casos sobre Anonimização de Dados na LGPD.
- Publicação do [Glossário de Proteção de Dados Pessoais](#), com posicionamento da

ANPD sobre principais conceitos de proteção de dados pessoais, a fim de facilitar o entendimento de termos e expressões, bem como padronizar o seu emprego.

- Abertura de [Tomada de Subsídios sobre a Norma sobre Direitos dos Titulares de Dados Pessoais](#), incluindo perguntas sobre características essenciais de um canal de atendimento para assegurar a efetividade na comunicação entre o titular e o agente de tratamento, responsabilidade dos operadores na concretização dos direitos dos titulares, informações necessárias para os titulares para a identificação dos controladores, entre outras discussões sobre portabilidade, correção de dados, anonimização, bloqueio e tratamento automatizado.

- Publicação de [Guia Orientativo sobre Legítimo Interesse](#), com foco na aplicação da base legal do legítimo interesse de controladores ou de terceiros de acordo com a natureza dos dados pessoais, o envolvimento de crianças e adolescentes e a legítima expectativa do titular. a

Com a definição de temas básicos de proteção de dados, como direitos de titulares e aplicação do legítimo interesse, a expectativa para 2024 é que outros regulamentos com temas complexos sejam publicados, em especial o regulamento de transferência internacional e iniciativas ligadas a novas tecnologias, como sandbox regulatório de inteligência artificial, sejam efetivamente implementadas.





Sócias responsáveis pelo boletim:

- 👤 Patrícia Helena Marta Martins
- 👤 Marcela Waksman Ejnisman
- 👤 Carla do Couto Hellu Battilana
- 👤 Luiza Sato
- 👤 Bruna Borghi Tomé
- 👤 Sofia Kilmar
- 👤 Stephanie Consonni de Schryver

Colaboraram para este boletim:

- Caroline Cristina Malheiros
- Carolina Vargas Pegas Bonfante
- Igor Baden Powell
- Isabella de Freitas Moraes Sampaio Pereira
- Jessica Luz de Souza
- Julia Parizotto Menzel
- Julie Lissa Kagawa
- Luciana Pinto de Azevedo
- Maria Eugênia Geve de Moraes Lacerda
- Mariana Costa Alvarenga
- Miguel Lima Carneiro
- Steffani da Silva Nepomuceno
- Tatiane Robles Martins
- Valentina Garcia de Victor